



LEI Nº 2.484, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 424.332,10** (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD em Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 384.298,29 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).



II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0002 Aquisição e Instalação de Tubo PEAD
em Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos
não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.52 Equipamentos e Material
Permanente - R\$ 40.033,81 (quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a
seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Es-
tado, através do **CONVÊNIO N° 198/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre o Governo do
Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Roda-
gem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor
de **R\$ 384.298,29** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e
vinte e nove centavos).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida finan-
ceira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$
40.033,81** (quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos) com seguinte or-
dem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - **R\$ 40.033,81** (quarenta mil trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Jose Agostinho de Matos

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural